O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS) Conselho Curador

Onselho Curado: Gestão 2018/2021

RESOLUÇÃO Nº 21/2018

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

* RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo 8º, Inciso IV Alínea "b", da Resolução n° 3.922/2010.

Art. 2° Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS no Banco Planner -100, agência n° 001 de São Paulo – SP, CONTA CORRENTE: 41796 – 3, no seguinte fundo:

1. BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII CARE 11, no valor de R\$ 479.000,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil Reais).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 23 de Outubro de 2018.

LUCIANO SOARES

Presidente Conselho Curador

ANO V Nº 1176

Órgão de divulgação Oficial do município Quarta-feira, 24 de outubro de 2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2018

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo

Ratifico a despesa, conforme dispõe o art. 26, da Lei retro mencionada.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de questões de provas a serem aplicadas em Processo Seletivo a ser promovido pelo Municipio, para provimento em caráter temporário de pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Processo Administrative nº 109/2018

Dispensa nº 026/2018 Empresa: Vale Consultoria c Assessoria Eireli - ME Valor: RS 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 02.09 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0013.2004.0000 - Manutenção do SME

3.3.90,39 – Ontros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Publique-se e Cumpra-se.

Nova Alvorada do Sul/MS, 19 de outubro de 2018.

ARLEI SILVA BARBOSA Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO № 014/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Homologa Resultado de Licitação Carta Convite nº 005/2018.

EDIR ALVES MESQUITA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul - MS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art,1º - Homologar o resultado de julgamento de Licitação da Carta Convite Nº 005/2018, que deu como vencedora a Empresa JAILSON COUTINHO ME – da cidade de Campo Grande – MS, CNPJ № 11.103.343/0001-06, para contratação de empresa para Prestação de 11.103.44.3/0001-06, para contratação de empresa para Prestação de Serviços Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.00.00.008, visando atender despesas Empresa para Prestação de Serviços de DIGITALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ALIMENTAÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, DIGITALIZAÇÃO DE EDITAIS E ALIMENTAÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE VIA WEB E APLICATIVOS PARA CELULAR E TABLETE PARA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL COM MÃO DE OBRA PARA INSERIR AS LEIS E DECRETOS.; para atender a Câmara Municipal, valor Mensal R\$5.700,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por um período de doze meses, valor global R\$68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), nos termos da legislação pertinente.

Art.2º - Está resolução entrará em vigor na data de sua afixação e posterior publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 23 de Outubro de 2018

EDIR ALVES MESQUITA Presidente

Criado pela Lei 620/2013

RESOLUÇÃO Nº 21/2018

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, am conformidade com o disposto nos incisos i, IV e Vill do art, 33 da Lei nº 685/2015, de 27 de abril de 2015

CONSIDERANDO que com o decurso do prazo nonagesimat, e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciáries dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passar a ser de direito para o - PREVNAS;

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº 3.822/2010. do Conseiho Monetário Nacional

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadades pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem ne Artigo 8º. Inciso IV Alinea "b", da Resolução nº 3.922/2010.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recruso do PREVNAS no Benco Planner -100, agência nº 001 de São Paulo - SP, CONTA CORRENTE: 41795 - 3, no seguinte

1. BRAZILIAN GRAYEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII CARE 11, no valor de RS 479.000,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil Reais).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessáries ao cumprimento desta resolução.

Art, 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada/do Sui - MS, 23 de Outubro de 2018,

LUCIANO SOARES Presidente Conselho Curador

Visite nosso site www.novaalvoradadosul.ms.gov.br